



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

ARQUIVADO EM: 14/10/2024

PROJETO DE LEI Nº 5664

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE PROFUNDIDADE NAS BORDAS DAS PISCINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de placas indicativas de profundidade nas bordas das piscinas públicas e privadas de uso coletivo no Município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único - A exigência se aplica a piscinas situadas em clubes, parques, pousadas, hotéis, chácaras, sítios, sociedades esportivas e estabelecimentos similares.

Art. 2º - As placas indicativas de profundidade devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ser de fácil visualização e ter dimensões compatíveis com as características da piscina;

II - Estar localizadas nos pontos de maior profundidade, na profundidade mediana e na menor profundidade da piscina;

III - Indicar obrigatoriamente a profundidade mínima e máxima da piscina, considerando a medição desde o fundo até a superfície;

IV - Ter dimensões mínimas de 40 cm x 50 cm, fundo branco e letras vermelhas. O texto deve ser: "Cuidado antes de mergulhar. Verifique a profundidade da piscina", seguido, em destaque, por um corte longitudinal da piscina que indique as profundidades mínima e máxima;

V - Ser fixadas a uma altura de 1,00 m do piso e a uma distância máxima de 7,00 m da borda da piscina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão de responsabilidade dos proprietários das piscinas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, com o objetivo de assegurar sua adequada implementação e fiscalização.

Parágrafo único - O não cumprimento das disposições desta Lei acarretará a aplicação de multa, conforme valores estabelecidos pelo Poder Executivo, até que a regularização seja efetuada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de agosto de 2024.

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal melhorar a segurança nas piscinas de uso coletivo em São Sebastião do Paraíso, especialmente durante os períodos de calor intenso. O afogamento, que resulta da asfixia por imersão prolongada em um meio líquido, é a segunda principal causa de morte acidental global para indivíduos com idades entre 1 e 25 anos.

O afogamento pode ter consequências graves, incluindo danos cerebrais permanentes. Dados oficiais mostram que, para cada criança que sofre um afogamento, outras quatro são hospitalizadas por quase afogamentos, e para cada internação hospitalar, quatro crianças são atendidas em salas de emergência.

A conscientização e a prevenção são essenciais para evitar essas tragédias. A instalação de placas indicativas de profundidade nas piscinas é uma medida crucial para informar os usuários e prevenir acidentes. Este projeto visa regulamentar a instalação de tais placas em piscinas públicas e privadas de uso coletivo, garantindo que todas as piscinas do município estejam sinalizadas com informações claras sobre profundidade, para minimizar o risco de acidentes graves e afogamentos.

Portanto, propõe-se que todas as piscinas, sejam públicas ou privadas, sejam devidamente sinalizadas com placas que indiquem a profundidade exata. Esta medida tem como objetivo prevenir lesões graves, como fraturas, lesões medulares e afogamentos, garantindo maior segurança para todos os usuários das piscinas.

NABF